



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 16/11/2016

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Resolução nº 007/2016

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a implantação de sistema de consulta pública através da internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 008/2016

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 067/2016

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 002/2016

Autoria da Comissão Mista

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 077/2016

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 096/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 077/2016, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2016

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 077/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 079/2016

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1740/2012, de 27 de novembro de 2012, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 097/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 079/2016, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 060/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas e creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 098/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

Parecer nº 004/2016

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

Projeto de Lei nº 063/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Dá nome de "E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 099/2016

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 020/2016

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

Parecer nº 005/2016

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

Moção de Aplauso nº 020/2016

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos organizadores do Projeto Formação Profissional e Cidadã para inclusão social dos haitianos residentes em Sinop.

Indicação nº 707/2016

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar a Estrada Jacinta.

Indicação nº 708/2016

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Marineide Marques - Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma Praça na Rua São Cristóvão, fundos do Mercado Tigre, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 709/2016

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro central da Avenida dos Jequitibás, entre a Rua das Avencas e a Rua das Orquídeas.

Indicação nº 710/2016

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da Avenida Dr. Ilsão de Mello, no Loteamento Jardim das Acácias.

Indicação nº 711/2016

Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da Avenida das Palmeiras, no Bairro Jardim das Palmeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 712/2016

Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Rua dos Cajueiros, conforme especifica.

Indicação nº 713/2016

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Avenida dos Jatobás, esquina com Rua dos Gerânios, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 714/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a limpeza de áreas que especifica, na Comunidade Vida Nova.

Indicação nº 715/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar os buracos na Avenida Julio Cesar Pasin, no Bairro Jardim Umuarama II.

Indicação nº 716/2016

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e drenagem da Rua Elisa Bortolozo Luciano, entre a Rua Antônio Luciano e a Rua Armando Dias, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 717/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar nova pintura na faixa de pedestres situada na esquina da Avenida das Itaúbas com a Rua dos Cedros, defronte à Igreja Batista Getsêmani.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 718/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo, dispondo sobre a obrigatoriedade das escolas municipais incluírem nos seus currículos escolares, a história de Sinop, bem como suas potencialidades econômicas e turísticas do Município, conforme anteprojeto.

Indicação n° 719/2016

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Rua das Perdizes, no Bairro Jardim das Nações I.

Indicação n° 720/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida dos Ingás, entre a Avenida Governador Júlio Campos e a Avenida das Embaúbas.

Indicação n° 721/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da área situada nos fundos do Posto de Saúde do Bairro Jardim Botânico.

Indicação n° 722/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um viaduto no cruzamento da Avenida André Maggi com a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão

Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de novembro de 2016.

Ticollan
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a implantação de sistema de consulta pública através da internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução.

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal implantará sistema de consulta pública, disponibilizado na página da Câmara na internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social.

§ 1º. Os temas a serem submetidos à consulta pública deverão ser apresentados na forma de questionamentos, para que os interessados possam opinar de forma objetiva.

§ 2º. A Mesa Diretora definirá os temas e as questões a serem submetidos à consulta pública.

§ 3º. Após o período disponível para a manifestação popular, o Presidente da Câmara, em sessão ordinária, informará aos Senhores Vereadores o resultado final da consulta pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Novembro de 2016.

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

A presente Resolução, tem como finalidade criar um sistema de consulta pública através da internet, para a participação popular em assuntos de grande interesse social.

A Consulta Pública tem como objetivo auxiliar o Poder Legislativo na elaboração e coleta de opiniões da sociedade sobre temas de grande importância social, permitindo intensificar a articulação entre o Legislativo e a sociedade, permitindo que a sociedade participe da formulação e definição de políticas públicas.

Com a implantação do sistema de consulta pública, certamente permitirá a ampliação e discussão da coisa pública, coletando de forma fácil, ágil e com baixo custo as opiniões da sociedade

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas Edis à aprovação da presente Resolução.

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º O *caput* do artigo 11 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 11 – Os membros das Comissões Permanentes das primeiras duas Sessões Legislativas serão eleitos em Sessão Extraordinária realizada no dia subsequente à eleição da primeira Mesa Diretora.”

Art. 3º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 11-A – Os membros das Comissões Permanentes das duas últimas Sessões Legislativas serão eleitos na primeira Sessão Ordinária ou Extraordinária subsequente à eleição da segunda Mesa Diretora.”

Art. 4º Fica suprimido o artigo 28.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Mauro Garcia
Presidente

[Signature]
Ticula
1º Secretário

[Signature]
Carlão Coca-Cola
1º Vice-Presidente

[Signature]
Roger Schallenberger
2º Vice-Presidente

[Signature]
Hedvaldo Costa
2º Secretário

chapa única e, se forem apresentadas mais de uma chapa, o vereador escolherá uma entre as chapas ou registrará abstenção, sendo anotados os votos pelo primeiro secretário.

§ 4º com redação dada pela Resolução nº 010/2003, de 16.12.2003

§ 5º – Concluída a votação, o Presidente anunciará o resultado, ficando automaticamente empossados os eleitos.

§ 5º com redação dada pela Resolução nº 010/2003, de 16.12.2003

§ 6º - Se não houver o quorum estabelecido no artigo para a eleição da Mesa ou havendo, esta não for realizada, o Vereador mais votado dentre os presentes à Sessão de instalação da Legislatura, permanecerá na Presidência da Câmara e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 7º - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subseqüentes.

§7º com redação dada pela Resolução nº010/2005, de 22 de novembro de 2005.

§ 8º - À Mesa competem funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara.

§ 9º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente, na última sessão ordinária da sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro da sessão subseqüente.

I - Os membros da Mesa eleitos,prestarão compromisso e assinarão termo de posse.

§ 10 - Caso os candidatos não alcancem a maioria absoluta, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o mesmo cargo, sendo declarado eleito o que tiver o maior número de votos e, havendo empate, o mais idoso.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 11 - Empossada a Mesa, incontinente, o Presidente procederá a eleição dos membros das comissões permanentes.

§ 1º - Havendo acordo de Lideranças, o Presidente proclamará como eleitos, os nomes constantes de acordo, e caso contrário, será aberta a inscrição dos candidatos, respeitada a proporcionalidade dos partidos e blocos parlamentares.

§ 2º - Será obrigatório a presença de, no mínimo um Vereador dos partidos minoritários em cada comissão.

§ 3º - A votação dar-se-á por escrutínio secreto, em cédula única, contendo o nome de todos os Vereadores em cada comissão.

§ 4º - A apuração dos votos será feita pelo secretário, assistida pelos Líderes.

II - havendo coincidência de opções terá preferência o Partido ou Bloco Parlamentar de maior quociente partidário, conforme os critérios do caput e do parágrafo antecedente;

III - a vaga indicada será preenchida em primeiro lugar;

IV - só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção, na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;

V - atendidas as opções do Partido ou Bloco Parlamentar, serão recebidas as dos Vereadores sem legenda;

VI - quando mais de um Vereador optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º - Após o cumprimento do prescrito no parágrafo anterior, proceder-se-á à distribuição das demais vagas entre as bancadas com direito a se fazer representar na Comissão, de acordo com o estabelecido no caput, considerando-se para efeito de cálculo da proporcionalidade o número de membros da Comissão diminuído de tantas unidades quantas as vagas preenchidas por opção.

Art. 28 - As Comissões, após a primeira sessão ordinária, no mesmo dia, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários e deliberar sobre os dias de reuniões, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

SUBSEÇÃO II **DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO**

Subseção II com redação dada pela Resolução nº 005/2004, de 23.11.2004

Art. 29 - São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividades:

§ 1º - Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de técnica legislativa de projetos, emenda ou substitutos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões para efeito de admissibilidade e tramitação;

II - assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da



PREFEITURA DE **SINOP**

PROJETO DE LEI Nº 067/2016

DATA: 29 de setembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 426.481.186,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e seis reais), e a Receita Líquida em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), bem como, fixa a Despesa em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 335.444.619,00 (trezentos trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais) e para a Administração Indireta R\$ 53.159.594,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 269.129.625,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 119.474.588,00 (cento e dezenove milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	303.004.351,00
Receitas de Capital	R\$	32.319.268,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	121.000,00
TOTAL	R\$	335.444.619,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	341.002.324,00
Receita Tributária	R\$	102.588.394,00
Receita de Contribuições	R\$	9.703.912,00
Receita Patrimonial	R\$	5.246.608,00
Receita Agropecuária	R\$	6.783,00
Receita de Serviços	R\$	2.209.359,00

ENCAMINHADO AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 03.10.2016



PREFEITURA DE
SINOP

Transferências Correntes	R\$	207.726.281,00
Outras Receitas Correntes	R\$	13.399.987,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	121.000,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(37.876.973,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(11.967.394,00)
(-) Dedução Receita Patrimonial	R\$	(20.582,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(24.524.405,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(1.364.592,00)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	32.319.268,00
Operação de Crédito	R\$	19.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	13.319.268,00

SUBTOTAL:	R\$	335.444.619,00
------------------	------------	-----------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	35.192.989,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	17.966.605,00
TOTAL	R\$	53.159.594,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	53.159.594,00
Receitas Tributárias	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	12.782.025,00
Receita Patrimonial	R\$	21.000.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.179.721,00
Outras Receitas Correntes	R\$	231.243,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	17.966.605,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

SUBTOTAL:	R\$	53.159.594,00
------------------	------------	----------------------

TOTAL DA RECEITA:	R\$	388.604.213,00
--------------------------	------------	-----------------------



PREFEITURA DE **SINOP**

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	12.700.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 – GABINETE DO PREFEITO	6.649.761,00
	040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1.016.737,00
	050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	929.149,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.464.083,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	22.845.801,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.140.579,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	7.033.421,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60.170.781,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.418.300,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.275.396,00
10 -	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.108.163,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.517.614,00
	020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	47.547.753,00
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.583.475,00
	020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.189.852,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	2.290.431,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.724.718,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.838.605,00

SUBTOTAL

RS 335.444.619,00



PREFEITURA DE
SINOP

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
010 - PREVI-SINOP	51.979.873,00
19 - AGER/SINOP	
010 - AGER/SINOP	1.179.721,00
	RS 53.159.594,00

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA **RS 388.604.213,00**

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	12.700.000,00
02 - JUDICIÁRIA	546.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.805.299,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	41.932.091,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	249.570,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.359.765,00
10 - SAÚDE	91.724.718,00
11 - TRABALHO	380.210,00
12 - EDUCAÇÃO	92.065.367,00
13 - CULTURA	2.140.579,00
15 - URBANISMO	46.708.717,00
16 - HABITAÇÃO	2.189.852,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.113.163,00
20 - AGRICULTURA	3.275.396,00
22 - INDÚSTRIA	1.107.631,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.177.300,00
26 - TRANSPORTE	5.403.119,00
27 - DESPORTO E LAZER	7.033.421,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.961.702,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL	335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.161.924,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	18.390.105,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.797,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA **RS 388.604.213,00**



3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	651.142,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	409.163,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	17.347.642,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	929.149,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	236.500,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.657.710,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.650.345,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.451.146,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	1.016.737,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	12.700.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	312.000,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	12.850.854,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	7.023.421,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.789.912,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	5.250,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.861.757,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	10.945.340,00
0018-	ANDAR BEM	2.675.284,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	5.848.488,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	498.830,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.857.970,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.270.146,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.910.050,00
0024-	SINOP SEM FOGO	573.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.102.701,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	354.512,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	4.706.555,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.287.313,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	69.771.817,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	5.276.749,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.682.043,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.189.852,00
0033-	TRABALHO E RENDA	364.710,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	291.308,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.852.000,00



PREFEITURA DE
SINOP

0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	2.149.264,00
0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.073.121,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.708.135,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	2.244.431,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	38.380.370,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.369.863,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.262.013,00
0043-	GESTÃO DO SUS	7.131.719,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.580.753,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	2.622.835,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL		RS 335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.152.797,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	10.924,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.045.930,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.344.175,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL		RS 53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA **RS 388.604.213,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	282.947.101,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.926.799,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL	335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	19.398.826,00
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA **RS 388.604.213,00**



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2317/2016;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 067/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*”.

A matéria em apreciação trata do Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2017 na ordem de R\$ 426.481.186,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e seis reais), de sua receita geral e bruta, ficando a receita líquida orçada em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2.317/2016, que trata das diretrizes orçamentárias para o ano que vem, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A LOA/2017, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	269.129.625,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	119.474.588,00

O Relatório Técnico anexo à presente Mensagem registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

I - Situação Econômica e Financeira do Município;

II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO MISTA
Justiça e Redação
Finanças, Orçamentos e Fiscalização

PARECER Nº 002/2016

Ao: Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, a Comissão Mista, composta pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DOS RELATORES

A opinião dos Relatores é no sentido de ACOLHER a proposição do Poder Executivo.


III - PARECER DAS COMISSÕES


Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão Mista é FAVORÁVEL ao seu trâmite normal perante o Plenário.

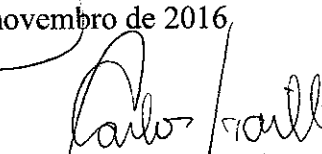
Voto do Presidente da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Presidente da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>
Voto do Relator da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Relator da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>
Voto do Membro da C.J.R.:	<u>Favorável</u>	Voto do Membro da C.F.O.F.:	<u>Favorável</u>

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016.


Roger Schallenberger
Presidente C.J.R.
Relator C.F.O.F.


Ademir Bortoli
Presidente C.F.O.F.
Relator C.J.R.


Carlão Coca-Cola
Membro Substituto C.J.R.


Júlio Dias
Membro C.F.O.F.



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 077/2016

DATA: 24 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACRINORTE, inscrita no CNPJ nº 00.179.481/0001-14, um imóvel de 3.386,00 m² (três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), destacado de uma área maior, denominado de Chácara 43/44, registrado sob a matrícula nº 63.825, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 2º. O imóvel, objeto da presente Lei, será integrado ao sistema viário municipal para fins de prolongamento da Avenida Integração.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretatrável, sendo realizada por meio de escritura pública.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade da doadora pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em beifeitorias porventura nele existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 24 de outubro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 31.10.2016

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

EM 31.10.2016



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis a propositura em comento que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e dá outras providências.”*

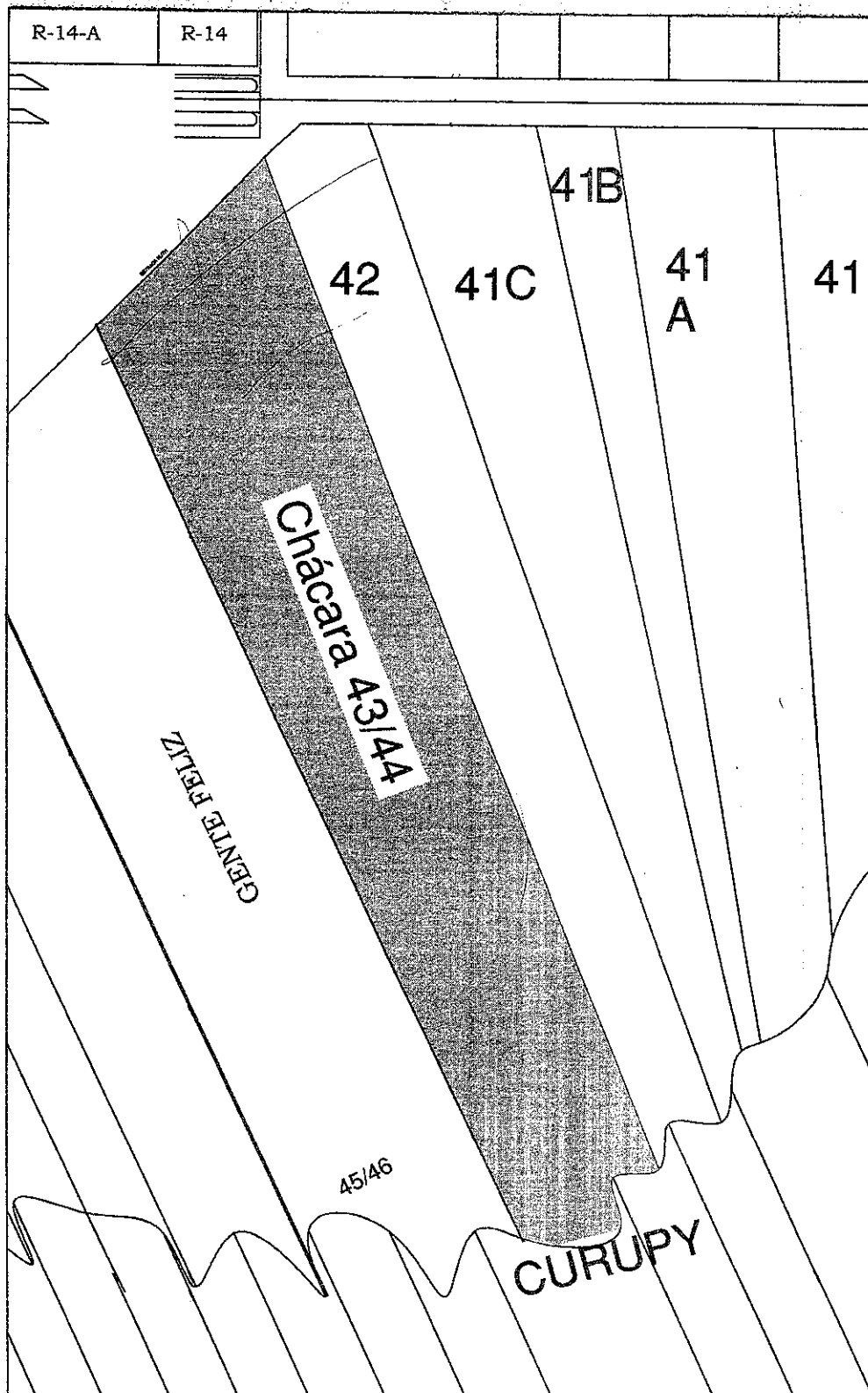
A matéria em apreciação autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso – ACRINORTE, uma área de 3.386,00 m² (três mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados) que será utilizada para fins de prolongamento da Avenida Integração.

A efetiva abertura do sistema viário em questão, destina-se à promoção do desenvolvimento urbano, estabelecendo condições adequadas para adaptar a malha urbana existente às melhorias das condições de circulação, maior fluidez do tráfego, proporcionando segurança e maior facilidade de acesso à circulação pública.



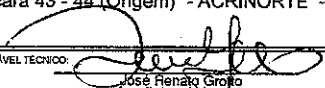
Assim, restam preservados os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo notório o interesse público, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade na propositura retro. Por todo o exposto faz-se necessário o recebimento do bem doado para preservar o interesse da municipalidade.

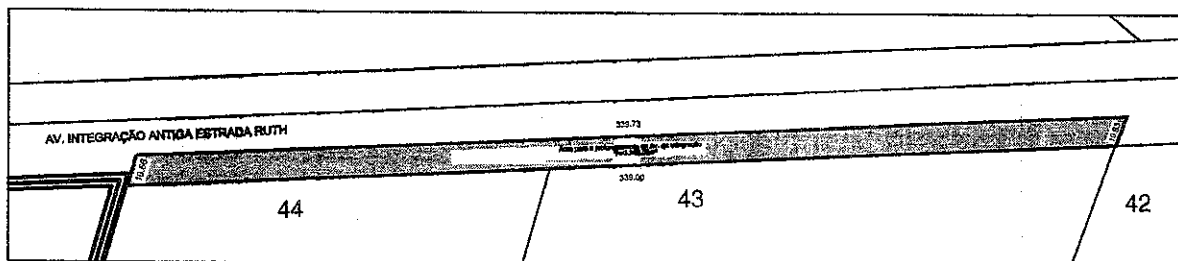
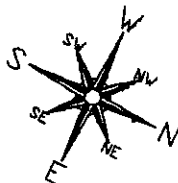
Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



Área de Origem

ASSUNTO: Chácara 43 - 44 (Origem) - ACRINORTE - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI 
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Groto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: set/2016	



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área denominada de "Área para ampliação da Av. da Integração", com área de 3.386,00m², desmembrada de uma área maior denominada de Chácara 43/44, de propriedade da ACRINORTE - Associação dos Criadores de Mato Grosso, localizadas no Bairro de Chácaras - Sinop - MT, a ser doado ao Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Desmembrado

Imóvel: "Área destinada ao Prolongamento da Av. Integração"

Área: 3.386,00m²

Localização: Bairro de Chácaras - Sinop - MT

Proprietário: ACRINORTE - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso




Limites e Confrontações

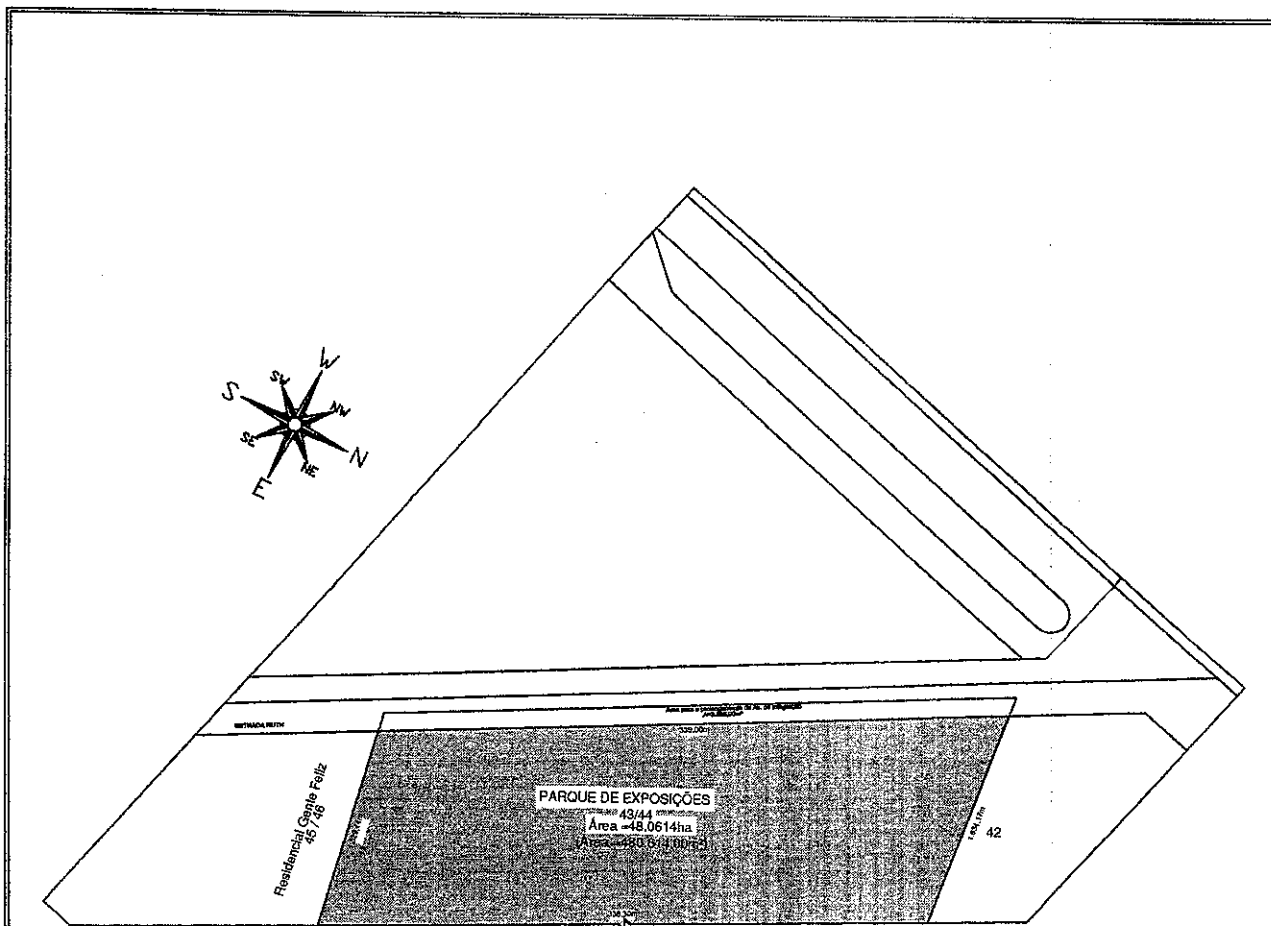
A Norte: Confrontando-se com a Chácara nº 42, na distância de 10,83m.

A Leste: Confrontando-se com a Chácara 43 / 44 (Remanescente), na distância de 338,30m.

A Sul: Confrontando-se com a antiga Chácara 45, hoje Av. da Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 10,56m.

A Noroeste: Confrontando-se com a a Av. Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 339,00m.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Área destinada ao futuro prolongamento da Av. da Integração Chácara 43 - 44 (Desmembrado) - ACRINORTE - Sinop - MT		S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Grippio Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: 08/2016		Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
		DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu			



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área denominada de "Chácara 43 / 44 de Propriedade da Acrinorte - Associação dos Criadores do Norte do Mato Grosso", com área de 480.614,00m² (48.0614 hectares), remanescente do desmembramento de uma Área menor denominada inicialmente de "Área para a futura ampliação da Av. Integração, antiga estrada Ruth, com área de 0.3386 ha (3.386,00m²), a ser doado ao Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Remanescente

Imóvel: "Chácara 43 / 44

Área: 480.614,00m² (48.0614 há)

Localização: Bairro de Chácaras - Sinop - MT

Proprietário: ACRINORTE - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso



Limites e Confrontações

A Norte: confrontando-se com a Chácara nº 42, na distância de 1.634,17m.

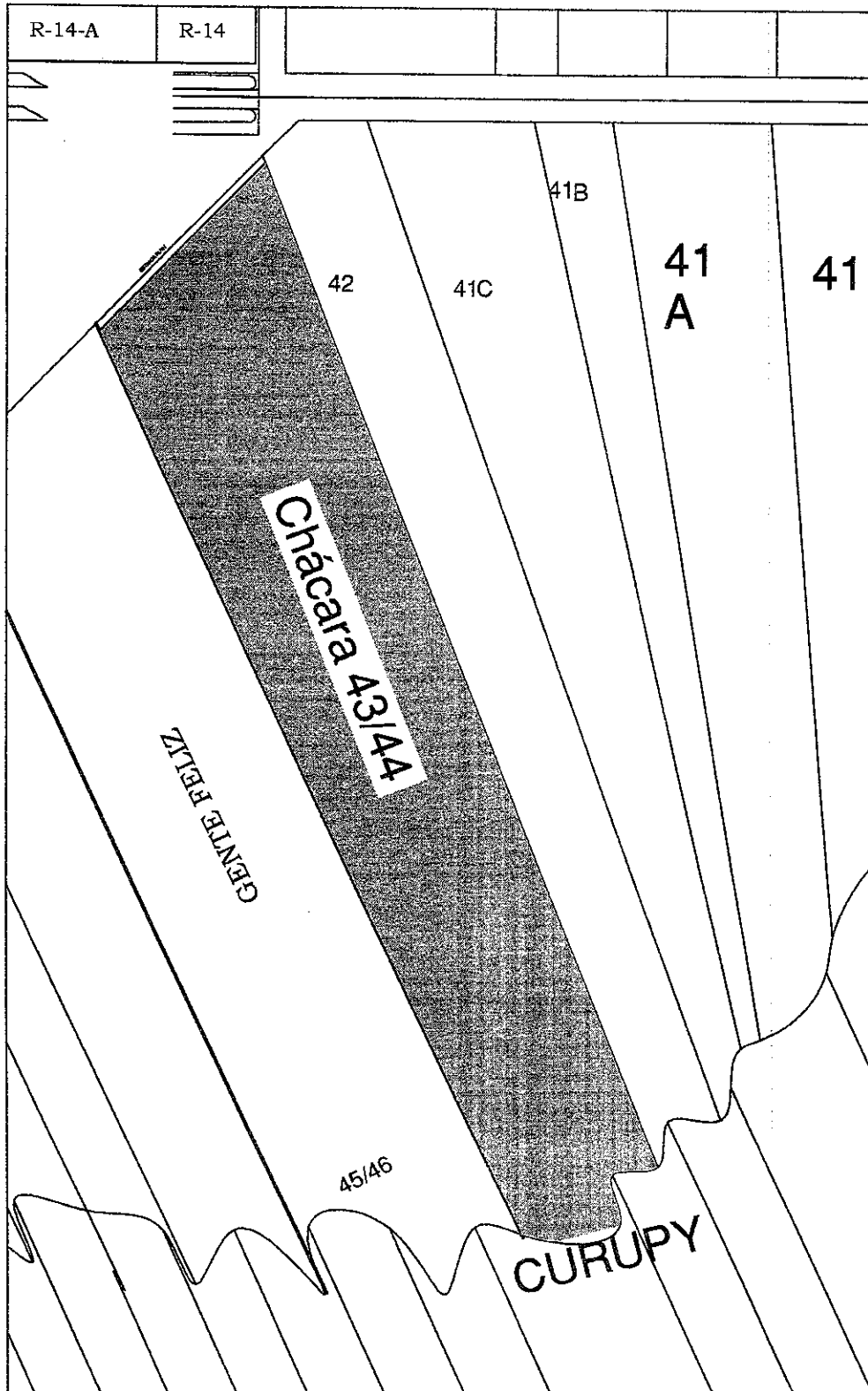
A Leste: confronta-se com o Ribeirão Curupi com várias dimensões

A Sul: confrontando-se com a a Av. Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 1.529,44m.



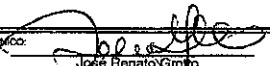
A Noroeste: confrontando-se com a a Av. Integração, antiga Estrada Ruth, na distância de 339,00m.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Área destinada ao futuro prolongamento da Av. da Integração Chácara 43 - 44 (Remanescente) - ACRINORTE - Sinop - MT		S/Escala		Prefeito: JUAREZ COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Giroto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: set/2016		Vice-Prefeito: ROSANA MARTINS LUJ





Área d Remanescente

ASSUNTO: Chácara 43 - 44 (Remanescente) - ACRINORTE - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Groto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919 - 7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: set/2016		



Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso

Fone: (66) 3520-4100 - acrinorte@acrinorte.com.br

Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 6540 / Caixa Postal 174 / CEP: 78551-150 / SINOP / MATO GROSSO

Site: www.acrinorte.com.br

ACRINORTE

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de doação, **ACRINORTE - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.481/0001-44, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 6540, Setor Industrial Norte, em Sinop, MT, CEP: 78.550-970, neste ato representada pelo seu presidente, **INVALDO WEIS** brasileiro, casado, pecuarista e empresário, portador da cédula de Identidade nº 1703275 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.019.859-49, residente e domiciliado na Rua dos Manacás, 2.2015, Setor Industrial Sul, cidade de Sinop. Estado de Mato Grosso, doravante denominada **DOADORA**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JUAREZ ALVEZ COSTA**, inscrito no CPF/MF 478.430.809-10, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, 1386, Centro, na cidade de Sinop - MT, doravante denominada **DONATÁRIA**;

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, fica justo contratado o que segue:

1 - A DOADORA declara ser proprietária legítima do seguinte imóvel; Uma Área de Terras com 0,3386ha (trinta e três ares e oitenta e seis centiares, ou seja, 3.386m², destacada de área maior, situada no Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste - 3º Parte, no Município de Sinop, MT, dentro dos seguintes limites e confrontações - NORTE - Linha seca no rumo 86°30`SE, a distancia de 10,83 metros, confrontando a antiga chácara nº 42, de propriedade da Coimal, hoje Avenida da Integração; ESTE - Linha seca no rumo 18°50`SE, á distancia de 338,30 metros, confrontando com a Chácara nº 43 e 44, remanescente; SUL - Linha seca no rumo W90°00E, a distancia de 10,56 metros, confrontando com a antiga chácara nº 45, hoje Avenida da integração, NOROESTE - Com a Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth) no rumo de 18°50`NE, a distancia de 339,00 metros, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, MT, sob matrícula 63.825, Livro nº2, registro Geral, adquirido por meio da Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento, Lavrada dia 11/08/2015, no Cartório 2º Ofício da Comarca de Sinop, MT, em seu Livro nº 0154, Folhas nº 233.

2 - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade algum, fazer a DOAÇÃO, do imóvel supracitado ao DONATÁRIO,

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO



ACRINORTE

Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso

Fone: (66) 3520-4100 - acrinorte@acrinorte.com.br

Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 6540 / Caixa Postal 174 / CEP: 78551-150 / SINOP / MATO GROSSO

Site: www.acrinorte.com.br

a título gratuito, sem encargos, com o único propósito de ampliação da Avenida Integração, não podendo ser destinando para nenhum fim além deste, mesmo porque referido imóvel, conforme Escritura Pública foi adquirido para esse fim.

3 - Sendo assim, transfere-se desde já e irrevogavelmente a DONATÁRIA todos os direitos de propriedade, domínio e posse sobre o imóvel, ficando a mesma responsável pela regular transferência perante os órgãos competentes, responsabilizando por eventuais emolumentos e impostos incidentes, sendo que a DOADORA assinara todo e qualquer documento necessário para a definitiva transferência.

Sinop, MT, 11 de julho de 2.016.

CURRICULAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

ACRINORTE - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO

2º OFÍCIO
SINOP-MT

DOADORA

Presidente: Invaldo Weis

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Presidente: João Carlos Bombonato

CONSELHO DELIBERATIVO

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Membro: Neri José Chiarello

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Membro: Valdemar Antonioli

Membro: José Leandro Olivi Peres

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Membro: Ederson de Souza Cavalheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DONATARIA



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Silvio Hermínio de Araújo Cabral
Titular Privativo

Antonieta Cabral
Tabeliã Substituta

Marcia Cristina da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 0154

FOLHAS Nº 233

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM DESMEMBRAMENTO

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quinze, aos onze dias do mês de agosto (11/08/2015), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte, como Outorgantes Vendedores DAVID DE MARCHI e sua mulher OLINDA LUIZA DE MARCHI, brasileiros, Aposentado e do Lar, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento número 168, lavrada as folhas 168, do livro B/1, em 24/12/1958, no Registro Civil de Capanema, Estado do Paraná, ele portador da Cédula de Identidade número 1013657-SSP/PR, expedida em 13/11/1972 e inscrito no CPF sob número 026.729.449-20, filho de Alexandre de Marchi e Benedicta Vesaro de Marchi, natural de Santa Rosa-RS, nascido em 04/03/1935, ela portadora da Cédula de Identidade número 235.568-SSP/MT, expedida em 19/06/1979 e inscrita no CPF sob número 631.726.311-68, filha de Fideles Luiz dos Reis e Margorete Grovenschill dos Reis, natural de Carazinho-RS, nascida em 12/02/1935, residentes e domiciliados na Avenida da Integração, Chácara das Árvores, Setor Industrial Norte, em Sinop, Estado de Mato Grosso; e de outro lado como Outorgada Compradora ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob número 00.179.481/0001-44, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, número 6.540, Setor Industrial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente INVALIDO WEIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade número 1.703.275-SSP/MT e inscrito no CPF sob número 334.019.859-49, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, número 3585, Apartamento 802, Centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e por seu Tesoureiro Geral EDSON CAVICCHIOLI, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 1456277-4-SSP/MT, expedida em 26/04/2000 e inscrito no CPF sob número 073.869.589-00, residente e domiciliado na Rua das Sapotis, número 358, Jardim Botânico, em Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 35º, inciso X e Artigo 40º, inciso V, do Estatuto datado de 28/09/2014 e Ata da Assembléia Geral Ordinária datada de 28/09/2013, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob número 00000060, as folhas 006, do livro A-01, em 13/01/2015 e 03/10/2013, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia, dou fé. E, pelos vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, judiciais e extrajudiciais, inclusive hipoteca, mesmo legais, de um Imóvel designado de Chácara número 43 e 44, perfazendo a área total de 48,40has(quarenta e oito hectares e quarenta ares), ou sejam 20,00 alqueires paulistas, situado no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste - 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE: Linha Seca no rumo de 86º30'SE, à distância de 1.645,00 metros, confrontando com a Chácara número 42, de propriedade da Coimal; ESTE: Ribeirão Curupy; SUL: Linha seca no rumo de W90º00'E, à distância de 1.540,00 metros, confrontando com a Chácara número 45; NOROESTE: Estrada Ruth, no rumo de 18º50'SE, a distância de 339,00 metros, do qual destacam e vendem a área de 0,3386 hectares, ou sejam 3.386m², para ampliação da Avenida da Integração, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE: Linha seca no rumo de 86º30'SE, a distância de 10,83 metros, confrontando com a antiga Chácara número 42, de propriedade da Coimal, hoje Avenida da Integração; ESTE: Linha seca no rumo de 18º50'SE, a distância de 338,30 metros, confrontando com a Chácara número 43 e 44, remanescente; SUL: Linha seca no rumo de W90º00'E, a distância de 10,56 metros, confrontando com a antiga Chácara número 45, hoje, Avenida da Integração; NOROESTE: Avenida da Integração(antiga Estrada Ruth), no rumo de

Assinada Olinda

Continuação da folha nº 233 do Livro 0154

18°50'NE, à distância de 339,00 metros, ficando os outorgantes vendedores com a área de 48,0614 hectares, que permanece com a mesma denominação, ou seja, Chácara número 43 e 44, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Linha seca no rumo de 86°30'SE, à distância de 1.634,17 metros, confrontando com a Chácara número 42, de propriedade da Coimal; ESTE: Ribeirão Curupy; SUL: Linha seca no rumo de W90°00'E, à distância de 1.529,44 metros, confrontando com a Chácara número 45; NOROESTE: Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth) no rumo de 18°50'SE, à distância de 338,30 metros, conforme Memoriais Descritivos e ART número 1290739, devidamente quitado, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia. Imóvel objeto da Matrícula número 35.531, do livro 02, em 26/08/2010, no Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca, e achando-se contratados com a adquirente por bem desta escritura, e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), importância essa que da compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa (essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder) pela evicção de direito, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Os vendedores transferem o domínio e cedem a posse do referido imóvel à compradora, por força desta Escritura e pela cláusula-CONSTITUTIVA. Pela compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os vendedores DAVID DE MARCHI e sua mulher OLINDA LUIZA DE MARCHI, anteriormente qualificados, a presente compra, aceitando-a em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões, os quais ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia: Certidões Negativas de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais - CNDI para fins gerais com a Fazenda Pública Estadual em nome dos vendedores sob números 0014851567, expedidas via Internet pela SEFAZ/MT, em 03/08/2015; Certidões de Inteiro Teor de Propriedade e Negativa de Ônus Reais, expedidas pelo Registro de Imóveis já mencionado, referente o imóvel ora alienado; Certidões Negativas de Distribuição 1º Grau - Ações e Execuções Cíveis em nome dos vendedores sob números 1773629 e 1773633, expedidas via Internet pelo Poder Judiciário, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em 03/08/2015; Certidões Negativas de Existência de Ações de 1ª e 2ª Instâncias em nome dos vendedores sob números 0030962/2015 e 0030961/2015, expedidas via Internet pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em 03/08/2015; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos vendedores sob números 114640156/2015 e 114639807/2015, expedidas via Internet pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, em 03/08/2015; Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedidas via Internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 02/07/2015, NIRF's: 4.247.481-7 e 1.933.245-9, Código de controle das Certidões: 36E5.E5EA.5DEC.E9D5 e B2BB.0D7B.2A05.B0FD; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, Código do Imóvel Rural: 901.164.148.580-7; Denominação do Imóvel Rural: Chácara 43 e 44 Bairro Chac Sinop; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Estrada Ruth, Sinop/MT; Nome do Detentor (Declarante): David de Marchi, brasileiro; Guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI Inter Vivos sob número 124/2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 21/01/2015, com a devida inserção, conforme Lei Complementar 007/2001, Artigo 130, avaliado para efeito unificante de tributação em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Apresentaram ainda, Autorização número 006/15, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional de Mato Grosso - SR-13/MT, nos termos do Decreto número 62.504 de 08/04/1968 e tendo em vista a delegação de competência conforme Portaria/MDA número 20 de 08/04/2009, D.O.U. de 09/04/2009, Autorizamos o Sr. David de Marchi, proprietário do Imóvel Rural denominado Chácara 43 e 44 Bairro Chac Sinop, cadastrado neste Instituto sob o código número 901.164.148.580-7, com área de 48,4000ha, matriculado sob número 35.531, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício de Sinop-MT, com área real de 48,4000ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), a desmembrar, conforme solicitação constante no Processo 54240.002072/2014-00, o referido imóvel rural, para fins de transmissão a título de Compra e Venda, a parcela de 0,3386ha (trinta e três ares e oitenta e seis centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com a antiga Chácara número 42; ESTE: Com a Chácara 43 e 44, área remanescente; SUL: Com a Chácara número 45; NOROESTE: Com a Avenida Integração. A parcela a ser desmembrada para alienação a Associação dos Criadores do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
 Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Sílvio Hermínio de Araújo Cabral
 Titular Privativo

Antonieta Cabral
 Tabeliã Substituta

Marcia Cristina da Silva
 Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 0154

FOLHAS Nº 234

1º Traslado

Continuação da folha nº 233 do Livro 0154

de Mato Grosso, destina-se a instalação de ampliação da Avenida da Integração, ficando caracterizada a destinação da mesma, para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 48,0614 (quarenta e oito hectares, seis ares e quatorze centiares). O Instrumento Público de alienação relativa ao desmembramento, de acordo com o artigo 5º do Decreto número 62.504 de 08/04/1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da transcrição Imobiliária do imóvel original. Outrossim, informamos ainda que com base a Lei número 5868/72, o imóvel rural da área remanescente não poderá ficar inferior a F.M.P. (Fração Mínima de Parcelamento). Esta Autorização somente terá validade com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural/CCIR, do exercício de 2014/2013/2012/2011/2010 do imóvel cadastrado sob código 901.164.148.580-7 em nome de David de Marchi e revoga a Autorização número 027/2014, expedida em 18/11/2014. Cuiabá-MT, 29 de Maio de 2015. Assinatura em rúbrica. Salvador Soltério de Almeida. Superintendente Regional Substituto, Portaria/INCRA/P/nº 733/2010. Os outorgantes vendedores declaram expressamente sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos por recolhimento de contribuição à Previdência Social, não estando inclusos nas exigências da Lei número 8.212 de 24/07/1991 e posteriores alterações, ficando assim isentos da apresentação da CND para o INSS. A outorgada compradora está ciente das condições constantes no AV-01, da Matrícula 35.531. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, de acordo com a IN/RFB número 1.112, de 28/12/2010, publicada no D.O.U. em 30/12/2010. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 11/08/2015 às 13:40:00 - Hash: 7926.fdb4.c701.77d8.e404.b637.2dd6.47c2.415d.ad81 - CPF/CNPJ: 02672944920 - Nome: DAVID DE MARCHI - Negativa - Nada consta; Data: 11/08/2015 às 13:41:00 - Hash: 2de8.ed56.26c0.ed4d.b52c.1e77.9a50.7b5e.2d2a.d39b - CPF/CNPJ: 63172631168 - Nome: OLINDA LUIZA DE MARCHI - Negativa - Nada consta. E por se acharem assim justos e contratados, pediram que lavrasse a presente Escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam dispensando as testemunhas em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, (), Ladir Vicente de Mattos Junior, Auxiliar de Cartorio, lavrei o presente ato. E eu, (), Valdirene Luciana Moreira Turra, Oficial Escrevente, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião, dou fé e assino. CUSTAS: Ao Tribunal de Justiça = 20%, FCRCPN/MT = 1,80%, Imposto de Renda = 27,5%, Depto. Pessoal e Encargos = 26,5%, Desp. Operacional = 13,75%, ISSQN 4%, Total dos Emolumentos = R\$ 2.022,88.

David De Marchi

DAVID DE MARCHI
 Outorgante

Olinda Luiza De Marchi

OLINDA LUIZA DE MARCHI
 Outorgante

4484-dbl-0457-2340
 4272-0814-4546-161a
 www.2oficiosinop.com.br

[Handwritten mark]

Continuação da folha nº 233 do Livro 0154

SERVICO REGISTRAL E ITI DOCUMENTOS - SINOP - MT
 OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Código da Serventia: 169
 AQS: 55764
 Cod. Ato(s): 150, 148, 53
 R\$ 3935,22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO
 INVALDO WEIS
 Representante

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO
 EDSON CAVICCHIOLI
 Representante

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

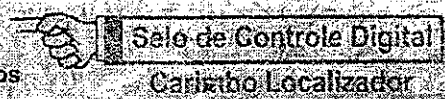
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Tabelião
 Gláucia de Mattos Vitoreli Galeski
 OFICIAL ESCRIVENTE

1º Cartório Extra Judicial
 Registro Geral de Imóveis
 Registro de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
 Oficial
 Andréa S. Reiners Silva
 Oficial Substituto
 Adriana Santiago Reiners Rosas
 Oficial Substituto
 José Antonio Medeiros de Amorim
 Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Código do Cartório: 170
 Ato de Notas e de Registro
 Selo de Controle de Autenticidade
 Cod. Ato(s): 12
 AQL42410 Valor: R\$ 1.960,12
 Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos



SERVICO REGISTRAL E ITI DOCUMENTOS - SINOP - MT
 OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
 Protocolado sob nº 126987 do Livro 01, em
 28/08/2015. Averbado sob nº 03, 04 e 05, da
 Matrícula 35.531 do Livro de Registro Geral
 nº 02. Sinop-MT, 11 de setembro de 2015.
 Osvaldo Reiners
 Oficial
 Andréa Santiago Reiners Silva
 Oficial Substituto

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SERVICO REGISTRAL E ITI DOCUMENTOS - SINOP - MT
 OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
 Protocolo nº 126987 do Livro 01, em
 28/08/2015, Registrado sob nº 01, na Matrícula
 nº 63.825, no livro de Registro Geral nº 02
 Sinop - MT, 11 de setembro de 2015.
 Osvaldo Reiners
 Oficial
 Andréa Santiago Reiners Silva
 Oficial Substituto

SERVICO REGISTRAL E ITI DOCUMENTOS - SINOP - MT
 OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
 Protocolado sob nº 126987 do Livro 01, em
 28/08/2015. Averbado sob nº 01, da Matrícula
 63.826 do Livro de Registro Geral nº 02.
 Sinop-MT, 11 de setembro de 2015.
 Osvaldo Reiners
 Oficial
 Andréa Santiago Reiners Silva
 Oficial Substituto

MATRÍCULA
63.825

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-11.09.15:- UMA AREA DE TERRAS com 0.3386ha (TRINTA E TRÊS ARES E OITENTA E SEIS CENTIARES), ou sejam 3.386m², destacada de área maior, situada no BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, Gleba Celeste - 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso; dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Linha seca no rumo de 86°30'SE, à distância de 10,83 metros, confrontando com a antiga Chácara nº 42, de propriedade da Coimal, hoje Avenida da Integração; ESTE- Linha seca no rumo de 18°50'SE, à distância de 338,30 metros, confrontando com a Chácara nº 43 e 44, remanescente; SUL- Linha seca no rumo de W90°00'E, à distância de 10,56 metros, confrontando com a antiga Chácara nº 45, hoje Avenida da Integração; NOROESTE- Com a Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth) no rumo de 18°50'NE, à distância de 339,00 metros.

PROPRIETÁRIO:- DAVID DE MARCHI, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI RG nº 1.013.657-PR, Tit. Eleit. nº 741, da 114ª Zona-PR e inscrito no CIC nº 026.729.449-20, residente e domiciliado em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 35.531, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Setembro de 2015. Osvaldo Reiners. Oficial

R-01-63.825:- DATA:-11.09.15:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento, lavrada em 11 de Agosto de 2015, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. nº 233/234, do livro nº 0154, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 00.179.481/0001-44, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 6.540, Setor Industrial, em Sinop/MT, no ato representada por seu Presidente INVALIDO WEIS, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1.703.275-SSP/MT e inscrito no CPF nº 334.019.859-49, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3.585, Apto nº 802, Centro, em Sinop/MT, e por seu Tesoureiro Geral EDSON CAVICCHIOLI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 1456277-4-SSP/MT e inscrito no CPF nº 073.869.589-00, residente e domiciliado na Rua das Sapotis, nº 358, Jardim Botânico, em Sinop/MT, por compra feita a DAVID DE MARCHI e sua mulher OLINDA LUIZA DE MARCHI, brasileiros, Aposentado e do Lar, casados no Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 168, lavrada às fls. nº 168, do livro nº B/1, no Registro Civil de Capanema/PR, ele portador da CI RG nº 1013657-SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.729.449-20, ela portadora da CI RG nº 235.568-SSP/MT e inscrita no CPF nº 631.726.311-68, residentes e domiciliados na Avenida da Integração, Chácaras das Árvores, Setor Industrial Norte, em Sinop/MT, pelo preço de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). CONDIÇÕES:- O imóvel da presente matrícula destina-se a instalação da Avenida da Integração, ficando caracterizada a destinação da mesma para fins não agrícolas, conforme Autorização nº 006/15 - INCRA, averbada no AV-02 da matrícula anterior; A Outorgada Compradora se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal. ITBI - isento. INCRA nº 901.164.148.580-7. PROT. nº 126.987 do livro nº 01, de 28.08.2015. Custas: R\$ 1.899,91. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Setembro de 2015. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 63825, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 11 de setembro de 2015.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

SERVÍCIO REGISTRAL E TITULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRAL OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serenata 169
AQS - 55826
Cod. Ato(s) 176
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 096/2016

Ao: Projeto de Lei n° 077/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n° 077/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

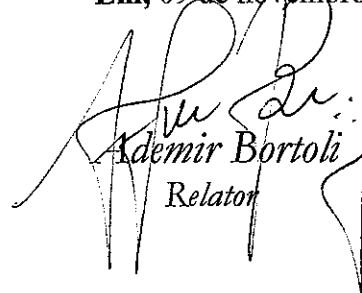
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

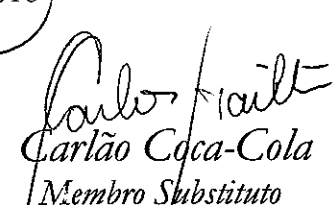
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016


Roger Schallenger
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Carlão Coca-Cola
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 019/2016

Ao: Projeto de Lei nº 077/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 077/2016, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACQUER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

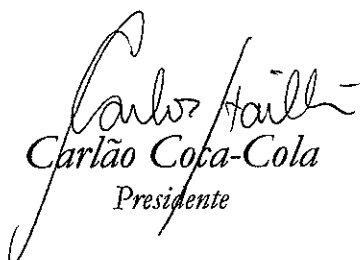
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

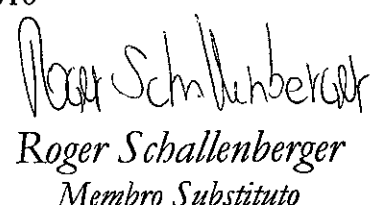
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016


Carlos Hüll
Presidente


Júlio Dias
Relator


Roger Schallenberger
Membro Substituto



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 079/2016

DATA: 26 de outubro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1740/2012, de 27 de novembro, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1740/2012, de 27 de novembro de 2012, que autorizou o Município a desafetar, desmembrar e doar imóvel à União, destinado à construção da nova sede da Receita Federal no município.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 1740/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O imóvel ora doado reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o mesmo não seja utilizado no prazo de 05 (cinco) anos para os fins especificados nesta Lei, sem que assista a donatária qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput do artigo será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
MM 31 / 10 / 2016



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 079/2016

**Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,**

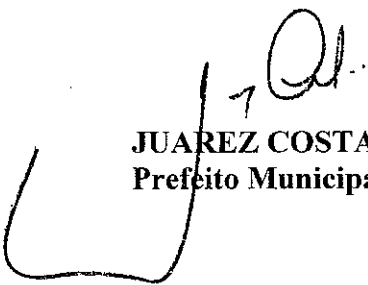
Submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei apensado que “*Promove alterações na Lei nº 1740/2012, de 27 de novembro, e dá outras providências.*”.

A referida Lei nº 1740/2012, editada em novembro daquele ano, repassa a União, em forma de doação pura e simples, um imóvel público de 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), localizado na reserva R-39-B4, destinado à construção da sede própria da Receita Federal em Sinop.

No art. 3º do referido diploma legal, a União tem um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para sua utilização, sob pena de reversão do documento de doação. Ocorre que para atender à um requerimento da Delegacia da Receita Federal de Cuiabá, apresentamos a propositura em comento, estendendo este prazo para 05 (cinco) anos. Na justificativa, a Receita Federal alega que a contratação do projeto e a construção da nova sede estão previstos no portfólio do Plano de Engenharia do órgão no período compreendido de 2017-2019. Isto posto, requer a viabilidade de revisão do prazo previsto em Lei.

Assim, apresentamos a inclusa matéria para análise dos nobres pares.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 097/2016

Ao: Projeto de Lei nº 079/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 079/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Promove alterações na Lei nº 1740/2012, de 27 de novembro, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: Favorável

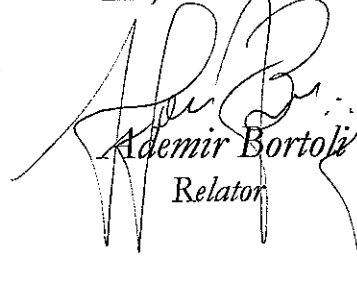
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Ademir Bortoliz
Relator


Carlão Coca-Cola
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 OUT. 2016 <i>Ademir Bortoli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p><u>Nº 060/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a instalação de "câmeras de monitoramento de segurança", nas escolas e creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Para garantia da integridade e da incolumidade dos alunos professores e servidores das escolas municipais da cidade de Sinop, câmeras de monitoramento de segurança serão instaladas nas escolas e creches públicas municipais da cidade de Sinop.

§ 1º - A instalação do equipamento citado, considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de cada unidade educacional do município.

§ 2º - A instalação do equipamento citado, respeitará as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º - As imagens das câmeras de segurança deverão ficar arquivadas por 45 dias.

Art. 2º - Considerando a reserva do possível, cada unidade educacional apresentará no mínimo 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente a sua área de acesso e principais instalações internas.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/10/2016

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

24/10/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>060</u> / <u>2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autor:

Parágrafo único: Todas as câmeras citadas, apresentarão recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - As escolas onde forem constatados maior índice de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º - Serão afixados em locais de fácil visualização no interior das escolas e creches públicas do município, a identificação da existência dos equipamentos tratados nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Ademir Bortoli

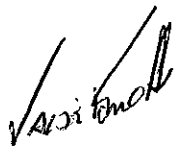
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>060 1296</u>
--	---	--	--------------------

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autor:

Mensagem ao Projeto de Lei

Este projeto tem a pretensão de colaborar com a sensação de segurança dos alunos, profissionais da educação e pais de alunos, além de trabalhar com a prevenção de dificuldades que permeiam o cotidiano da escola, as quais rebatem e fomentam manifestações que vão desde relações sociais conflituosas, vandalismo, insultos, brigas, furtos, ameaças e aliciação às drogas.

Consideramos especialmente, ao formular este projeto, uma forte tentativa de evitar o aliciamento de crianças e adolescentes para o submundo das drogas. Em algumas cidades do país vemos frequentemente notícias de que suspeitos de aliciar adolescentes ficam em frente às escolas de carros ou motos e também usam mochilas ou outros acessórios para facilitar o transporte de drogas. Muitos deles, segundo as autoridades no assunto, são adultos, e tentam induzir crianças e adolescentes a comprar e consumir drogas. Ademais existe também suspeita de que o aliciamento seja para que os estudantes "trabalhem" para o tráfico. Não queremos nem podemos deixar que isso aconteça em nossa cidade.

Outra consideração importante é a violência entre os alunos, casos já aconteceram inclusive em escolas da nossa cidade. Os conflitos s acontecem principalmente no final da aula próximo aos portões da escola, algumas vezes dentro da própria instituição. Alguns alunos até armas já levaram para dentro da escola.

Diante de reais e possíveis problemas, é que novamente apresentamos este projeto, queremos que professores, alunos, funcionários e familiares que transitam e permanecem diuturnamente em nossas unidades educacionais tenham sensação de segurança, trabalhem e estudem tranquilos. Deixamos claro que a intenção deste projeto não é vigiar nem agredir a privacidade das pessoas e sim protegê-las.


Para concluir, reiteramos mais uma vez que, este projeto já havia sido apresentado nesta Casa, em 2013, na época ele recebeu parecer contrário do jurídico e foi arquivado. Entre os argumentos elencados pelos advogados, era de sua ilegalidade por "vicio formal de iniciativa" ou seja, que não era competência do legislativo e sim do Executivo legislar sobre o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

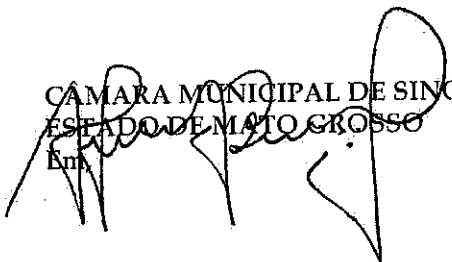
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>060 1206</u>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Nesse sentido, fomos informados semana passada pela assessoria de imprensa da Casa, de que o promotor de Justiça, Dr. Nilton Padovan, havia publicado, por meio de sua rede social, um documento extraído do site do Superior Tribunal Federal, onde ele explica que o STF reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que o Legislativo não invade competência do Executivo ao legislar sobre essa matéria (Instalação de Câmeras de Seguranças nas escolas e creches públicas), embora crie despesas para o município, essa matéria não trata da estrutura ou atribuição de órgãos do município nem do regime jurídico dos servidores públicos, estas sim, atribuições precípuas do Executivo.

Neste sentido, tenho a mais absoluta certeza que meus colegas edis aprovarão com unanimidade esta matéria. Segue apenso, documento extraído do Supremo Tribunal Federal (STF).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO


Ademir Bortoli

Ver - PMDB

Segunda-feira, 10 de outubro de 2016

Lei de iniciativa parlamentar que prevê instalação de câmeras de segurança em escolas públicas é constitucional

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para os cofres municipais, não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos do município nem do regime jurídico de servidores públicos. A matéria foi apreciada no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 878911, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF.

No caso dos autos, o prefeito do Rio de Janeiro ajuizou ação direta de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça estadual (TJ-RJ) buscando a invalidade da Lei Municipal 5.616/2013, que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias. Na ação, sustentou que a lei apresenta vício formal de iniciativa, pois decorreu de proposta do Legislativo local, situação que usurpava a competência exclusiva do chefe do Executivo para propor norma sobre o tema. O TJ-RJ julgou procedente a ação, declarando a inconstitucionalidade da lei. Em seguida, a Câmara Municipal interpôs o recurso analisado pelo STF.

Manifestação

Ao se pronunciar pelo reconhecimento de repercussão geral da matéria, o ministro Gilmar Mendes ressaltou que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é relevante dos pontos de vista jurídico e político, principalmente quando se cogita desrespeito à competência privativa do chefe do Poder Executivo. O ministro observou que, como a lei questionada acarreta despesa aos cofres municipais, há também relevância econômica na questão debatida. “Ademais, os efeitos práticos da legislação, que incide sobre as escolas municipais e cercanias, e com escopo protetivo dos direitos da criança e do adolescente, evidenciam que o tema tem repercussão social e, certamente, não se limita aos interesses jurídicos das partes recorrentes”, afirmou.

No mérito, ao propor a reafirmação da jurisprudência, o ministro destacou que o STF, em diversos precedentes, firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no artigo 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do chefe do poder Executivo. Segundo o relator, não é possível ampliar a interpretação do dispositivo constitucional para abranger matérias além das que são relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, “mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo”.

No caso, o ministro explicou não foi verificado qualquer vício de inconstitucionalidade formal, pois a lei não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos. “Acrescente-se que a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que

compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do artigo 227 da Constituição”, concluiu.

Assim, o ministro conheceu do agravo e deu provimento ao recurso extraordinário para reformar o acórdão do TJ-RJ e declarar a constitucionalidade da Lei 5.616/2013 do Município do Rio de Janeiro.

A manifestação do relator pelo reconhecimento da repercussão geral foi seguida por unanimidade no Plenário Virtual. Quanto ao mérito, no sentido de reafirmar a jurisprudência consolidada do Tribunal, a decisão foi majoritária, vencido o ministro Marco Aurélio.

PR/AD

Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=327030>



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 098/2016

Ao: Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do vereador Ademir Bortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do vereador Ademir Bortoli, que "Dispõe sobre a instalação de 'câmeras de monitoramento de segurança' nas escolas e creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorecer ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: Favorecer


Voto do(a) Relator(a): Favorecer

Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016


Roger Schallenberger
Presidente


Carlos Fialto
Relator Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 004/2016

Ao: Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do
vereador Ademir Bortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 060/2016, de autoria do vereador Ademir Bortoli, que "Dispõe sobre a instalação de 'câmeras de monitoramento de segurança' nas escolas e creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Sinop, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGUER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

Fernando Assunção
Relator

Negão do Semáforo
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 NOV. 2016 <i>Valdir Kunc</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>063/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Dá nome de “E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão” à unidade educacional que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão” a Escola Municipal de Educação Básica localizada no bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador

Encaminhado a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
 Encaminhado a Comissão de Obras, Viagem e Serviços Urbanos
 Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>063 12016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

MENSAGEM AO PROJETO

Taciana Balth Jordao

Nasceu em 14/11/1.971, em Pato Branco – Paraná, sendo a primeira filha do casal Vilibaldo Balth e Marlene Balth. Em 1.975 mudaram-se para Curitiba (PR), com mais dois irmãos, Gilvana e Sandro. Sua mãe faleceu em 1.978, quando ela tinha 7 anos de idade.

Em 1.981 seu pai casou-se novamente com Roseni Lemos e resolveram mudar para Mato Grosso, chegando em Sinop, no dia 31 de Dezembro de 1.986. Iniciou seus estudos na Escola Nilza de Oliveira Pipino, aos 15 anos, cursando o magistério, concluindo em 1.989.

Em 1.990 não tinha faculdade na cidade de Sinop, começou a fazer o curso à nível de segundo grau, de administração na escola Gente Sabida, Atual CAD, onde conheceu João Carlos Jordão, um de seus professores.

Em 1.992 interrompeu o curso para ingressar na faculdade, cursando pedagogia, pela Unemat.

Em 04/06/1.994, casou-se com o professor João Carlos Jordão e no mesmo ano, em 25 de Novembro, nasceu sua primeira filha, Talita Balth Jordão.

Em 1.996 terminou seu curso, mas não recebeu o diploma, porque a universidade ainda não possuía a aprovação do MEC. Após dois anos de formada, conseguiu ter acesso ao diploma. Em 03 de Fevereiro de 1.997, iniciou seus trabalhos na rede municipal de ensino, atuando em 1.997 como professora no CAIC, e 1.999 passou á ser supervisora do CAIC.


O seu segundo filho Matheus Balth Jordão, nasceu no ano de 2.000. E em 2001 passou á atuar na E.M.De Educação Valter Kunze, e em 2.005 foi transferida, retornando em 2.007 para o Walter Kunze e em 2.008 indo para a Secretaria Municipal de Educação, onde trabalhou até o dia 18 de Maio de 2.016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>063 / 2016</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Possuia Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso / UNEMAT (1996) e Especialização em Psicopedagogia pela Faculdade de Educação de Alta Floresta / MT (2001). Servidora pública na Prefeitura de Sinop/MT desde 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prestou serviço educacional como Professora do Ensino Fundamental no Centro Educacional Lindolfo José Trieweiller, Supervisora na Escola Municipal de Educação Básica Thiago Aranda Martin, Professora do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Educação Básica Verador Rodolfo Valter Kunze, Professora Formadora do Programa do Ministério da Educação PROFA (Programa de Formação de Professores Alfabetizadores) também Professora Orientadora de Estudos do Programa do MEC intitulado PRÓ LETRAMENTO (Programa de Formação Continuada de Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental) na área de Alfabetização e Letramento; Formadora do PROJOVEM URBANO (Programa Nacional de Inclusão de Jovens) e Orientadora de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

Informações coletadas do Lattes em 01/06/2016


Carlão Coca-Cola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 099/2016

Ao: Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola, que "Dá nome de 'E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão' à unidade educacional que especifica, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

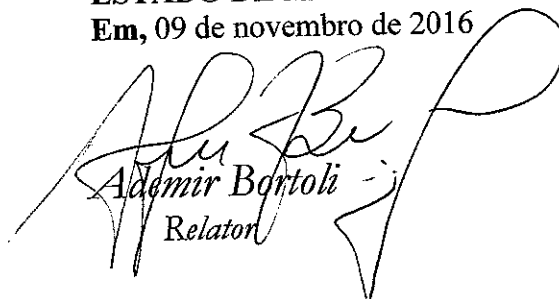
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de novembro de 2016


Roger Schallenberg
Presidente


Ademir Bortoli
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 020/2016

Ao: Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola, que "Dá nome de 'E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão' à unidade educacional que específica, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: 4

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016


Roger Schallenberg
Presidente Substituto


Júlio Dias
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 005/2016

Ao: Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do
vereador Carlão Coca-Cola.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 063/2016, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola, que "Dá nome de 'E.M.E.B. Professora Taciana Balth Jordão' à unidade educacional que especifica, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de novembro de 2016

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

Fernando Assunção
Relator

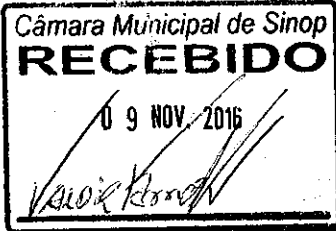
Negão do Semáforo
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 020/2016

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos organizadores e participantes do projeto Formação Profissional e Cidadã para inclusão social dos Haitianos residentes em Sinop.

O projeto teve início em maio de 2015 e terminou em outubro de 2016, teve como objetivo "melhorar a comunicação dos haitianos trabalhadores e moradores de Sinop/MT" para integração e inclusão social, cidadania e atuação no mundo do trabalho. As atividades deste projeto foram realizadas em duas etapas: oficinas de Língua Portuguesa e oficinas de Informática Básica que aconteceram em três grupos e três espaços diferentes favorecendo o acesso aos haitianos que ainda não conheciam as ruas e tinha dificuldade para se comunicar com a língua portuguesa.

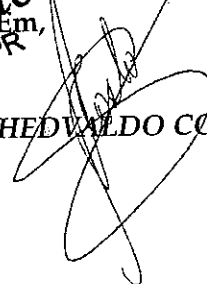
O evento teve a colaboração dos voluntários para ministrar as oficinas, foram eles: Eliane Alves da Silva que dirigia os encontros na Paróquia São Francisco, Gislaine Dias Florentino Ferreira que conduziu as oficinas na Paróquia Santo Antônio e coordenou as oficinas, e Luciano Nezzi que direcionou os encontros na Paróquia São Cristóvão.

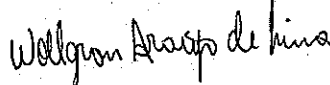
Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a todos os organizadores do projeto Formação Profissional e Cidadã para inclusão social dos Haitianos residentes em Sinop.

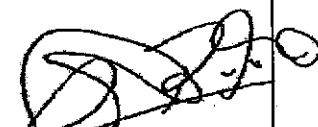
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Negão do Semáforo
Vereador - PTB


Brandaão
Vereador - PR


HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido PR


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2016 <i>V. Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>707</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do asfaltamento da Estrada Jacinta.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do asfaltamento da Estrada Jacinta. Obra importante na região do grande São Cristóvão que interliga diversos bairros do nosso município, inclusive às Chácaras de Lazer São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2016 Valdir Romão</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 708/2016</p>
--	--	--------------------

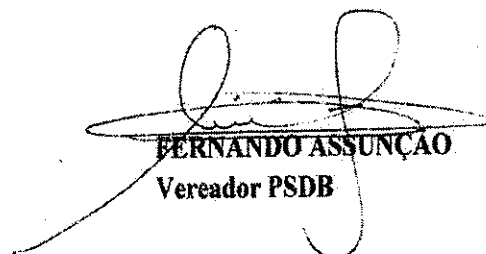
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes e a Sra., Marineide Marques, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade urgente da construção de uma Praça de Lazer na Rua São Cristóvão, fundos do Mercado Tigre, no Bairro São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes e a Sra., Marineide Marques, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade urgente da construção de uma Praça de Lazer na Rua São Cristóvão, fundos do Mercado Tigre no Bairro São Cristóvão. Além de garantir o embelezamento e a complementação urbanística da cidade, a Praça de Lazer nesta localidade terá um grande alcance social, onde o lazer, a diversão e o esporte vão proporcionar a integração das famílias na comunidade, estimulando relações humanas saudáveis, e irá contribuir também para melhor qualidade de vida e para a redução dos níveis de violência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

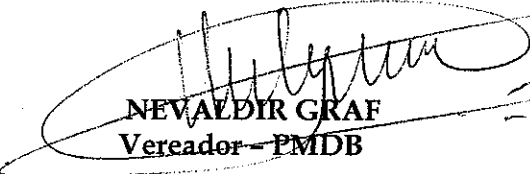
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 NOV. 2016 <i>Nevaldir Graf</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>709/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORES NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juares Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de roçar o mato do canteiro central da Avenida dos Jequitibás no término da Rua das Avencas até à Rua das Orquídeas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juares Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de roçar o mato do canteiro central da Avenida dos Jequitibás no término da Rua das Avencas até à Rua das Orquídeas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>Valdir Knebel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>710/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da avenida Dr. Ilsão De Mello no loteamento Jardim das Acácias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da avenida Dr. Ilsão de Mello no loteamento Jardim das Acácias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Novembro de 2016


Júlio Dias
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 NOV. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>711</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valentão da Avenida das Palmeiras Bairro Jardim das Palmeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com copia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valentão da Avenida das Palmeiras Bairro Jardim das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV 2016 <i>Valéria Brand</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº. <u>712 12016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza dos canteiros da Rua dos Cajueiros Bairro Centro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com copia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza dos canteiros da Rua dos Cajueiros Bairro Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>713/2016</u></p>
---	--	---------------------------

VEREADOR MAURO GARCIA

Autor:

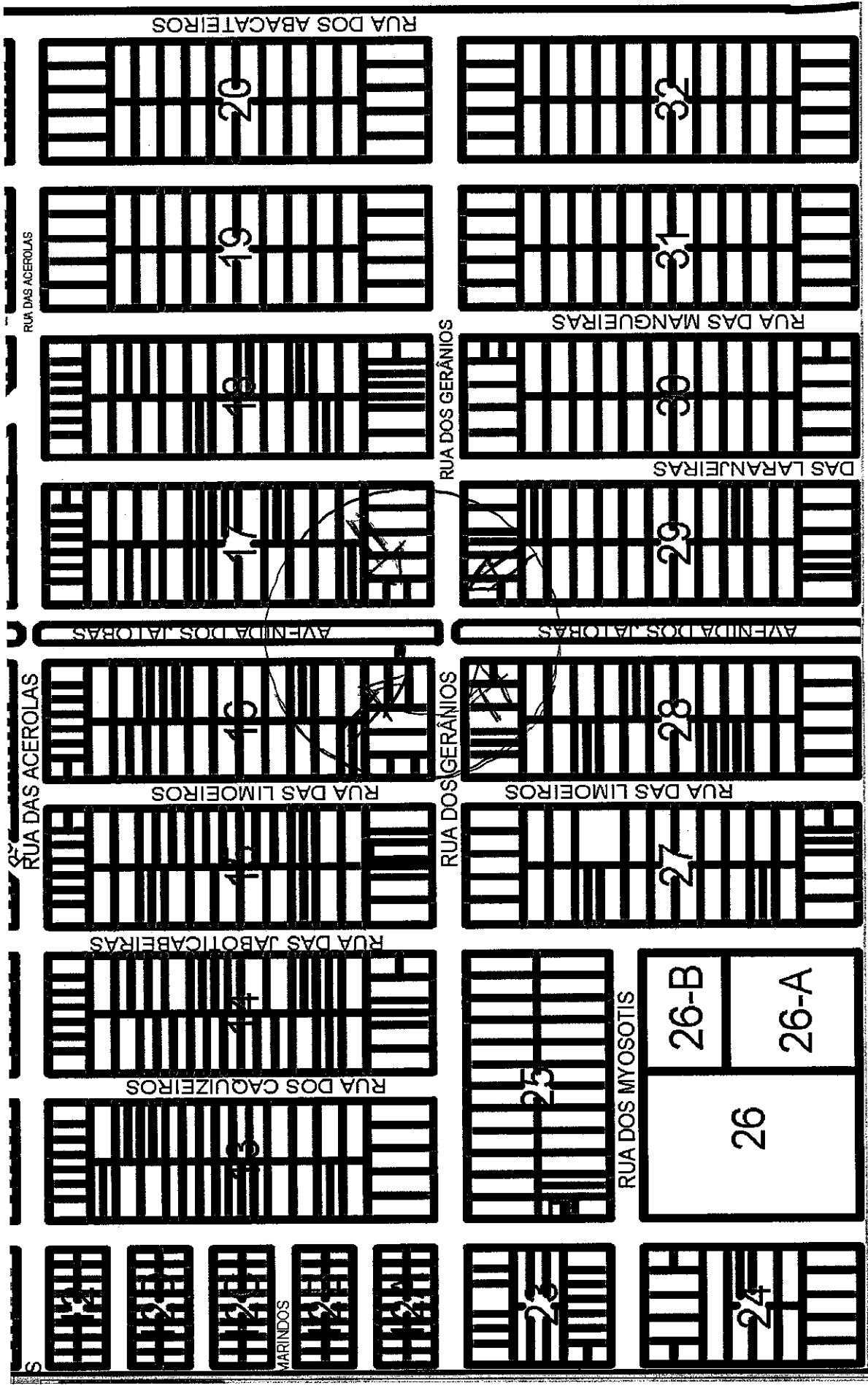
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Av. dos Jatobás esquina com a Rua dos Gerânios Rua dos Gerânios no bairro Jardim Celeste.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir quebra molas na Av. dos Jatobás, esquina com a Rua dos Gerânios, no Bairro Jardim Celeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Mauro Garcia
Vereador PMDB

BR 563





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

10 NOV. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 714 / 2016

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza no canteiro central na Comunidade Vida Nova.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar a limpeza no canteiro central na Comunidade Vida Nova.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 0 NOV. 2016 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>715</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tampar os buracos na Avenida Julio Cesar Pasin, no Jardim Umuarama II.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbano, apontando-lhes a necessidade de tampar os buracos na Avenida Julio Cesar Pasin, no Jardim Umuarama II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2018 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>716/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e drenagem da Rua Bortolozo Luciano, no trecho compreendido, entre a Rua Antonio Luciano a Rua Armando Dias, Bairro Jardim Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e drenagem da Rua Bortolozo Luciano, no trecho compreendido, entre a Rua Antonio Luciano a Rua Armando Dias, Jardim Bairro Boa Esperança. A tubulação está entupida e a rua alagada, facilitando assim a proliferação de mosquito transmissores da Dengue, Zika e Chikungunya.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>Valdir Brandão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>717</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se realizar nova pintura na faixa de pedestre na esquina da Avenida das Itaúbas com Rua dos Cedros, de frente a Igreja Batista Getsêmani.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se realizar nova pintura na faixa de pedestre na esquina da Avenida das Itaúbas com Rua dos Cedros, de frente a Igreja Batista Getsêmani, uma vez que existe grande fluxo de pessoas transitando no referido local e a falta de sinalização pode ocasionar acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de novembro de 2016.

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

1º NOV. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 718 2016

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Farias de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, a necessidade de criar uma Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas Municipais incluírem nos seus currículos escolares, a história de Sinop, bem como suas potencialidades econômicas e turísticas do Município, conforme anteprojeto.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Gisele Farias de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de criar uma Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas Municipais incluírem nos seus currículos escolares, a história de Sinop, bem como suas potencialidades econômicas e turísticas do Município, fazendo com que os alunos conheçam, entendam, respeitem e preservem as raízes e a história do Município, conforme anteprojeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Novembro de 2016.

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º. Ficam as escolas Municipais existentes no Município de Sinop, obrigadas a incluir nos seus currículos escolares a história de Sinop e suas potencialidades econômicas e turísticas.

Art. 2º. O conteúdo curricular de que trata o art. 1º da presente Lei, terá que ocupar no mínimo 40 (quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3º. Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I - história do Município de Sinop;

II- os aspectos políticos e econômicos do Município desde sua fundação;

III - a vocação do Município e suas potencialidades turísticas e econômicas;

IV - estímulo para crescimento do Município de forma sustentável, com visão de preservação e desenvolvimento econômico.

Art. 4º Esses conteúdos deverão ser trabalhados no último ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação entender mais adequada.

Art. 5º. A secretaria Municipal de Educação poderá organizar, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para a aplicação desta Lei.

Parágrafo único: O planejamento pedagógico deverá acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subsequente à aprovação desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 NOV. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>719</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua dos Perdizes Bairro Jardim das Nações 1.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das Perdizes Bairro Jardim das Nações 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

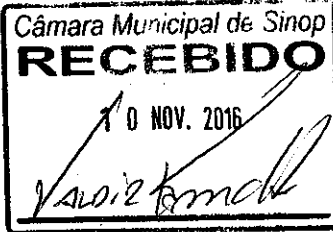
[Signature]
HEDVALDO COSTA-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 720 12016

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro central da Avenida dos Ingás, entre a Avenida Júlio Campos, até a Avenida das Embaúbas.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza do canteiro central da Avenida dos Ingás, entre a Avenida Júlio Campos, até a Avenida das Embaúbas. Esta indicação é justificada, devido ao mato que está crescendo e deixando a vala de escoamento, com dificuldades para a descida d'água.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Carlão Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 NOV. 2016 <i>Vandir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>721</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nos fundos do Posto de Saúde, no Jardim Botânico, na Avenida das Acácias.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza nos fundos do Posto de Saúde, no Jardim Botânico, na Avenida das Acácias. Esta indicação é justificada, pois o mato já vem crescendo muito, como o período da chuva, encobrindo até a calçada, onde as pessoas frequentemente usam, para fazer caminhada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, *Carlão Coca-Cola*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 0 NOV. 2016 <i>Vanessa Knecht</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>722</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de construir um viaduto no cruzamento da Avenida André Maggi com a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de construir um viaduto no cruzamento da Avenida André Maggi com a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PMDB